

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 047/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Técnica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Julgamento Técnico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, para tratar exclusivamente do Processo Licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços de softwares, para o Executivo Municipal, na Modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas técnicas da licitação em questão, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE – LUCKAS ARAUJO DA SILVA – Matr. 360613, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

II – SUPLENTE – LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR - Matr.2741, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

III – MEMBRO – POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – Matr. 6951, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 043/2024 de 11/03/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:F3440013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

1050

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024

Processo Administrativo Nº 18-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 14/03/2024 11:05:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/03/2024 14:57:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
21/03/2024 19:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
26/03/2024 17:15:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA
27/03/2024 22:43:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
28/03/2024 08:43:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes.		
28/03/2024 08:43:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico		
28/03/2024 08:44:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS		
28/03/2024 08:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
28/03/2024 08:46:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.		
28/03/2024 08:54:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em instantes iniciaremos a fase de disputa.		
28/03/2024 09:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O lote já esta e disputa!		
28/03/2024 09:02:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O lote já esta em disputa!		
28/03/2024 09:03:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não deixem para ofertarem seus melhores lances apenas no final da disputa, o sistema fechará automaticamente.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MENSAL	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.819,70	Valor Total: 21.836,40	
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.923,60	Valor Total: 1.923,60	

CLASSIFICAÇÃO

106

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES	060 26.776.175/0001-89	30.892,00	23.760,00		Sim
2 CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA	048 49.999.622/0001-64	28.600,00	23.790,00	0,13	Sim
3 ALERTAKI SOLUÇÕES EM	018 16.612.997/0001-70	30.770,00	28.500,00	19,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2024 11:05:47	PUBLICADO			
18/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/03/2024 09:01:30	DISPUTA			
28/03/2024 09:01:30	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME		30.892,00
28/03/2024 09:01:30	LANCE	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)		28.600,00
28/03/2024 09:01:30	LANCE	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA		30.770,00
28/03/2024 09:03:53	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME		28.550,00
28/03/2024 09:05:18	LANCE	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA		28.500,00
28/03/2024 09:05:21	LANCE	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)		23.790,00
28/03/2024 09:06:24	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME		23.760,00
28/03/2024 09:11:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME				
28/03/2024 09:11:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
28/03/2024 09:11:30	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

107
P

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**

108
D

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024

Processo Administrativo Nº 18-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 14/03/2024 11:05:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/03/2024 14:57:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
21/03/2024 19:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
26/03/2024 17:15:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA
27/03/2024 22:43:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
28/03/2024 08:43:35	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, Senhores licitantes.
28/03/2024 08:43:47	MENSAGEM	PREGOEIRO Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
28/03/2024 08:44:01	MENSAGEM	PREGOEIRO Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS
28/03/2024 08:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
28/03/2024 08:46:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.
28/03/2024 08:54:39	MENSAGEM	PREGOEIRO Em instantes iniciaremos a fase de disputa.
28/03/2024 09:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O lote já esta e disputa!
28/03/2024 09:02:08	MENSAGEM	PREGOEIRO O lote já esta em disputa!
28/03/2024 09:03:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Não deixem para ofertarem seus melhores lances apenas no final da disputa, o sistema fechará automaticamente.
28/03/2024 09:12:59	MENSAGEM	PREGOEIRO AVISO! Qualquer informação referente a este pregão, quanto a habilitação/inabilitação ou desclassificação e as mudanças das fases do processo, será informado aqui pelo chat!
28/03/2024 09:20:27	MENSAGEM	PREGOEIRO Será realizado uma avaliação técnica por equipe designada, assim a equipe técnica entrará em contato para agendar a avaliação.
28/03/2024 09:20:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME adicionou o arquivo 5639dcedbc6f418480ddb2c124ee7db9.pdf aos documentos complementares.
28/03/2024 09:23:14	MENSAGEM	PREGOEIRO Todas as informações serão disponibilizada aqui na plataforma
03/04/2024 10:48:26	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom Dia licitantes! Ao analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora, foi constatado que a empresa apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata com validade vencida. Desta forma, por ser tratar de requisito habilitatório de Qualificação Econômica – Financeira, a empresa ficará inabilitada.
03/04/2024 10:49:37	MENSAGEM	PREGOEIRO A empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, deverá anexar a proposta atualizada no prazo máximo de até 2 (duas) horas, ou seja até 12h50min.
03/04/2024 11:27:02	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 6fdd58dbebb8418d889c7cbfca15010e.pdf aos documentos complementares.

109

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE BARRA DO JACARÉ-PR

09/04/2024 09:19:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia! Os lotes passarão para a fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS hoje (09/04/2024) às 14:00horas.

LOTE 1 - ADJUDICADO Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MENSAL	Marca: -----	Modelo: -----
Descrição: Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.830,00	Valor Total: 21.960,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: -----	Modelo: -----
Descrição: Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.830,00	Valor Total: 1.830,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA	048	49.999.622/0001-64	28.600,00	23.790,00		Sim
2 ALERTAKI SOLUÇÕES EM	018	16.612.997/0001-70	30.770,00	28.500,00	19,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES	060	26.776.175/0001-89	30.892,00	23.760,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2024 11:05:47	PUBLICADO		
18/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/03/2024 09:01:30	DISPUTA		
28/03/2024 09:01:30	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME	30.892,00
28/03/2024 09:01:30	LANCE	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	28.600,00
28/03/2024 09:01:30	LANCE	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA	30.770,00
28/03/2024 09:03:53	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME	28.550,00
28/03/2024 09:05:18	LANCE	ALERTAKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIDA DA INFORMAÇÃO LTDA	28.500,00
28/03/2024 09:05:21	LANCE	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	23.790,00
28/03/2024 09:06:24	LANCE	CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME	23.760,00
28/03/2024 09:11:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME			
28/03/2024 09:11:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/03/2024 09:11:30	HABILITAÇÃO		
28/03/2024 09:15:12	MENSAGEM CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME		
Senhor(a) Pregoeiro(a) Bom dia, gostaria de saber como faço o reajuste da proposta levando em consideração que o valor dividido por 12, não da um numero inteiro. Como devo proceder?			

110
R

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**

28/03/2024 09:15:37 **MENSAGEM** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Item 1

28/03/2024 09:16:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 060: Deixa o valor mais próximo possível.

28/03/2024 09:16:13 **MENSAGEM** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

R\$21.260/12=R\$1.771,66

28/03/2024 09:17:27 **MENSAGEM** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

VOU ENVIAR

28/03/2024 09:19:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

ok

28/03/2024 09:59:26 **MENSAGEM** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Aqui aguardo ir para a adjudicação ou só depois do contato?

28/03/2024 10:48:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 060: Antes da Adjudicação, será realizado a fase de Habilitação. Assim todas as informações serão disponibilizada aqui na plataforma.

03/04/2024 10:45:25 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME inabilitado. Motivo: Bom Dia!
Em análise aos documentos de habilitação da empresa vencedora, ficou constatado que a empresa apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata com validade vencida. Desta forma, por ser tratar de requisito habilitatório de Qualificação Econômica – Financeira, a empresa ficará inabilitada.

03/04/2024 10:45:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

03/04/2024 10:45:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/04/2024 11:27:34 **MENSAGEM** CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)

Boa tarde

03/04/2024 11:28:19 **MENSAGEM** CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)

Proposta reajustada anexada, pode confirmar por favor.

03/04/2024 11:30:02 **MENSAGEM** CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 048)

Gostaria de aproveitar para confirmar a possibilidade de que a apresentação ocorra no dia 03/04 as 15:00

03/04/2024 11:33:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Foi recebido a proposta atualizada. Referente a apresentação, a equipe técnica entrará em contato para agendar a data e o horário.

09/04/2024 14:02:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

09/04/2024 14:32:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/04/2024 14:36:22 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR



PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas na sala de compras da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: Luckas Araujo da Silva, Presidente; Lucimara de Freitas Aguiar, Suplente e Poliana Caruline Rosa da Costa, Membro, para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

Item	Descrição	Atende	Não atende
3.1.1	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;	X	
3.1.2	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	X	
3.1.2.1	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.	X	
3.1.2.2	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado produto/serviço.	X	
3.1.3	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;	X	
3.1.3.1	Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.	X	
3.1.3.2	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.	X	
3.1.3.3	O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

113
D

3.1.3.4	Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção: - Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta. - Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária. - Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.	X	
3.1.3.5	Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.	X	
3.1.3.6	Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;	X	
3.1.3.7	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);	X	
Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:			
3.1.4.1	O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;	X	
3.1.4.2	Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços. a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.	X	
3.1.4.3	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

114
R

3.1.4.4	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.	X	
3.1.4.4 A	Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.	X	
3.1.4.4 B	Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.	X	
3.1.4.5	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.	X	
3.1.4.6	Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.	X	
3.1.4.7	A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto a procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.	X	
3.1.5	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentarem cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;	X	
3.1.6	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município: - Painel de Preços do Governo Federal; - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); - Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP); - Portal de Compras MG; - Compras PR e TCE/PR; - Banco de Preços em Saúde (BPS);	X	
3.1.6.1	Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.	X	
3.1.6.2	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos . a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software. b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.	X	



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3.1.7	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.	X	
3.1.8	Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.	X	
3.1.9	<p>Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.</p> <p>Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.</p> <p>A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf).</p>	X	
3.1.10	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.	X	
3.1.11	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;	X	
3.1.12	Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.	X	

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.999.622/0001-64

117
Q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

DADOS DA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 49.999.622/0001-64	ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: RUA URUTAU, 272 VILA CASCATA		
CIDADE: ARAPONGAS	ESTADO: PR	CEP: 86.801-450
TELEFONE: 43 99172-0040	E-MAIL: henryconsultec@gmail.com	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: HENRY ALLAN DA SILVA	CPF: 024.356.651-48	RG: 001463493 SSP/MS
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU HORONIO DA SILVA, 1133 - JARDIM DOS IPÊS CEP 79.970-000 - ELDORADO/MS		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO		
Nº BANCO: 336	BANCO: BANCO C6 S.A.	AG: 0001 CONTA: 26009094-8

Prezado Senhor,
Venho através deste, apresentar proposta a **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR**, para a contratação de pessoa jurídica especializada tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Mês	12	Consultec	2.200,00	26.400,00
02	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Serv.	01	Consultec	2.200,00	2.200,00

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).**
- 2) Condições de pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência;
- 3) Prazo de entrega: Imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapongas/PR, 21 de março de 2024.

CNPJ 49.999.622/0001-64
CONSULTEC SISTEMAS
E TECNOLOGIA LTDA
CONSULTEC
RUA URUTAU, 272
CEP 86.701-450 - VILA CASCATA
ARAPONGAS-PR

CONSULTEC SISTEMAS
E TECNOLOGIA LTDA
HENRY ALLAN DA SILVA
CPF 024.356.651-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **49.999.622/0001-64**, sediada na **RUA URUTAU nº 272**, bairro **VILA CASCATA**, cidade de **ARAPONGAS/PR**, por seu Administrador, o Sr. **HENRY ALLAN DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **1.463.493 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **024.356.651-48**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citado:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

121
R



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49999622000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

122
201



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02435665148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

123



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.999.622/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:14:11 do dia 09/04/2024, com validade até o dia 09/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t1kXzOBTf4TDwaqez2eR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124
R



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HENRY ALLAN DA SILVA**

CPF/CNPJ: **024.356.651-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:14:44 do dia 09/04/2024, com validade até o dia 09/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nLgyMw9OLU61WF7WdAfJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

HENRY ALLAN DA SILVA brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21/05/1988, inscrito no CPF sob o nº 024.356.651-48 e portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 001463493 SSP-MS residente e domiciliado na Rua Venceslau Honório da Silva, nº 1133, Jardim dos Ipês, na cidade de Eldorado - MS CEP: 79970-000.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata, na cidade de Arapongas - PR CEP: 86701-450, ainda usará a expressão: **CONSULTEC** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis - CNAE 6203-1/00; Treinamento em informática - CNAE 8599-6/03; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - CNAE 6202-3/00; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica - CNAE 7020-4/00; Serviços de Intermediação em licitações - CNAE 7490-1/04; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo - CNAE 8219-9/99; Suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação - CNAE 6209-1/00; Serviços de microfilmagem - CNAE 7420-0/05; Consultoria em tecnologia da informação - CNAE 6204-0/00; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17/03/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 18.000 (dezoito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único sócio na seguinte forma:

SÓCIO	(%)	COTAS	VALOR (R\$)
HENRY ALLAN DA SILVA	100.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	18.000	18.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do único sócio é restritiva ao valor de suas cotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

126

S

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **HENRY ALLAN DA SILVA** a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou cotas representativas do Capital Social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas cotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, ser distribuída ou ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam dispensadas reuniões de sócio e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº123/2006.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado do único sócio, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Arapongas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E por estar assim, justa e contratada, data, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR, 17 de Março de 2022.

HENRY ALLAN DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02435665148	HENRY ALLAN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:20 SOB Nº 41211436368.
PROTOCOLO: 231850883 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303747735. CNPJ DA SEDE: 49999622000164.
NIRE: 41211436368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

129
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.999.622/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2023
NOME EMPRESARIAL CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUTAU	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
CEP 86.701-450	BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR		TELEFONE (67) 9208-8530/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRYCONSULTEC@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **09:17:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.999.622/0001-64**, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata, Arapongas - PR, CEP 86.701-450, fornece satisfatoriamente ao Município de Amaporã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, na Cidade de Amaporã – Pr. os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

- *Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme contrato 007/2024 ID 3041.*

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Amaporã– PR., 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Data: 12/03/2024 11:03:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gusttavo Lucas de Souza
Div. Compras e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.999.622/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:57 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **A394.6F25.39BA.FCAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

131/0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

132
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033048778-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.999.622/0001-64**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

134

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.999.622/0001-64
Razão Social: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R URUTAU 272 / VILA CASCATA / ARAPONGAS / PR / 86701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031109103704506974

Informação obtida em 13/03/2024 09:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.999.622/0001-64
Certidão n°: 3515753/2024
Expedição: 15/01/2024, às 13:23:22
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.999.622/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.622/0001-64. *****

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 14 de Março de 2024.

Rodolfo Costa Rodrigues
Funcionário Juramentado

137

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024
Processo Administrativo Nº 18-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação: 14/03/2024 11:05:48

				TOTAL DO PROCESSO:	23.790,00
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA				49.999.622/0001-64	23.790,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 23.790,00	Total: 23.790,00	
Item: 1	Unidade: MENSAL	Marca: -----	Modelo: -----		
Descrição: Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 2.366,67	Valor Unit.: 1.830,00	Total Item: 21.960,00		
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: -----	Modelo: -----		
Descrição: Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.500,00	Valor Unit.: 1.830,00	Total Item: 1.830,00		

PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2024

Data: 09/04/2024

Tendo sido realizado a sessão de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2024 que tem como objeto Contratação de Sistema referente a Cestas de Preços, solicito parecer jurídico de homologação para darmos sequência no processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Setor de Licitações

139
Ø

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.999.622/0001-64
Razão Social: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R URUTAU 272 / VILA CASCATA / ARAPONGAS / PR / 86701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003043438508844

Informação obtida em 11/04/2024 09:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 083/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Licitação (Pregão Eletrônico) nº 12/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a fase externa

Processo licitatório. Fase externa. Parecer favorável à legalidade da fase externa. Procedimento apto à homologação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Finanças, para a realização de processo licitatório destinado a "*Objeto: Cessão de Uso de Software Para Auxílio na Formação e Elaboração de Cestas de Preços das Compras Públicas*".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças; (3) Documento de formalização da demanda (DFD); (4) Estudo técnico preliminar (ETP); (5) pesquisa de preços; (6) Parecer Contábil nº 024/2024; (7) minuta do edital e seus anexos; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico sobre o Edital de Licitação; (9) Parecer jurídico nº 057/2024 favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada; (10) publicação do aviso do edital edição 2984, no Diário Oficial do Municípios do Paraná, bem como na Tribuna do Vale, edição 4994; (11) ata de sessão do pregão; (12) Ata de julgamento das propostas; (13) Documentos da empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA; (14) Ata de Sessão de Adjudicação; (15) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

141
70

2. DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Analisando os autos do presente Processo Administrativo, observa-se que ele está instruído conforme o processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os artigos 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os artigos 59 a 61.

O pregão eletrônico 012/2024 utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei 14.133/21 não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

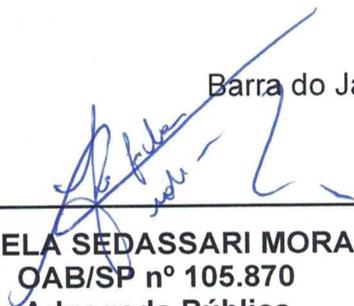
No tocante à habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, Lei 14.133/21), cabendo ao agente de contratação averiguar o atendimento às exigências.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 11 de abril de 2024



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

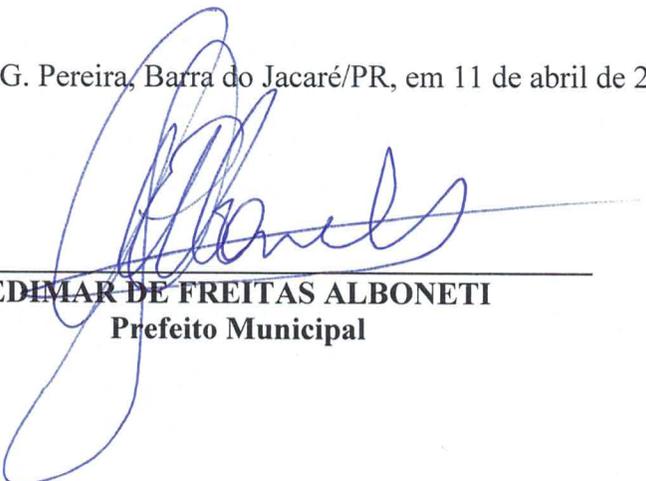
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, R URUTAU, 272, Arapongas-PR, CEP 86701-450, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R\$ 23.790,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	-----		MÊS	12,00	1.830,00	21.960,00
1	2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos	-----		SRV	1,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL								23.790,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de abril de 2024 .



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, R URUTAU, 272, Arapongas-PR, CEP 86701-450, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R\$ 23.790,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	-----		MÊS	12,00	1.830,00	21.960,00
1	2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos	-----		SRV	1,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL								23.790,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de abril de 2024 .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B972C03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024, Edição 3002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>